



LEI Nº 208/80

Em, 29 de novembro de 1980.

Dá nova redação ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 200, de 28 de novembro de 1979 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 200, de 28 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, obedecendo as disposições do Art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas (RN), em 29 de novembro de 1980.

VALDEIMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO

